

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0081/2019 - CINCATARINA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0066/2019 - CINCATARINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC0081/2019

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR - SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, FLORIANÓPOLIS-SC CEP: 88.070-800 inscrito no CNPJ sob nº. 12.075.748/0001-32, neste ato representado pelo DIRETOR EXECUTIVO Sr. ELÓI RÖNNAU; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ARARANGUA, 51 - CENTRO, CORONEL MARTINS-SC CEP: 89837000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.364.954/0001-08, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. IVAIR CARLOS BALDISSERA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV 17 DE FEVEREIRO, 374, TERREO - CENTRO, PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-SC CEP: 89.745-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.333.647/0001-51, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. NEIVA KLEEMANN TONIELO; MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PÇA. JOSÉ ADÃO LEHMKUHL, 62 - CENTRO, ÁGUAS MORNAS-SC CEP: 88.150-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.892.266/0001-50, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OMEMO PRIM; MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. GONÇALVES JÚNIOR, 260 - CENTRO, ANITÁPOLIS-SC CEP: 88.475-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.892.332/0001-92, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LAUDIR PEDRO COELHO; MUNICÍPIO DE BOM JESUS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA PEDRO BORTOLUZZI, 435 - CENTRO, BOM JESUS-SC CEP: 89.824-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL CALZA; MUNICÍPIO DE CAPINZAL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. CARMELO ZOCOLLI, 155 - CENTRO, CAPINZAL-SC CEP: 89.665-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.406/0001-07, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NILVO DORINI; MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. DOM DANIEL HOSTIN, 930 - CENTRO, CELSO RAMOS-SC CEP: 88.598-000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.493.343/0001-22, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS; MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. PORTO ALEGRE, 47 - CENTRO, CORONEL MARTINS-SC CEP: 89.837-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.993.093/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ADEMIR MADELLA; MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV RIO GRANDE DO SUL, 50 - CENTRO, FAXINAL DOS GUEDES-SC CEP: 89694-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.009.910/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GILBERTO ANGELO LAZZARI; MUNICÍPIO DE FRAIBURGO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA RIO DAS ANTAS, 185 - CENTRO, FRAIBURGO-SC CEP: 89580-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. CLAUDETE GHELLER MATHIAS; MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ADOLFO SOLETTI, 750 - CENTRO, FREI ROGÉRIO-SC CEP: 89530-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO; MUNICÍPIO DE IRANI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ELIRIO DE GREGORI, 67 - CENTRO, IRANI-SC CEP: 89680-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.455/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES; MUNICÍPIO DE JOAÇABA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. XV DE NOVEMBRO, 378 - CENTRO, JOAÇABA-SC CEP: 89600-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.380/0001-99, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DIOCLELIO RAGNINI; MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA 31 DE MARÇO, 1050 - CENTRO, LACERDÓPOLIS-SC CEP: 89660-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SÉRGIO LUIZ CALEGARI; MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. VITÓRIA, 503 - CENTRO, LAJEADO GRANDE-SC CEP: 89.828-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.993.077/0001-16, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NOELI JOSÉ DAL MAGRO; MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ARTHUR BARTH, 300 - CENTRO, LEBON RÉGIS-SC CEP: 89.515-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.310/0001-88, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DOUGLAS FERNANDO DE MELLO; MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA TAMANDARÉ, 98 - CENTRO, LINDÓIA DO SUL-SC CEP: 89.735-000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GENIR LOLI; MUNICÍPIO DE MACIEIRA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER, 133 - CENTRO, MACIEIRA-SC CEP: 89518-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.992.020/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ZELIR CITADIN; MUNICÍPIO DE MAREMA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. VIDAL RAMOS, 357 - CENTRO, MAREMA-SC CEP: 89.860-000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.509.072/0001-56, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ADILSON BARELLA; MUNICÍPIO DE MATOS COSTA pessoa jurídica de direito público interno,

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br📍 **Sede do CINCATARINA**Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620📍 **Central Executiva do CINCATARINA**Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

com sede administrativa na RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO,137 - CENTRO, MATOS COSTA-SC CEP: 89420-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAUL RIBAS NETO; MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA SANTO INÁCIO,126 - CENTRO, NOVA TRENTO-SC CEP: 88.270-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo CHEFE DE GABINETE Sr. VARLEY ORLANDO DALBOSCO; MUNICÍPIO DE OURO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. GOV. JORGE LACERDA,1209 - CENTRO, OURO-SC CEP: 89.663-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.777.228/0001-57, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NERI LUIZ MIQUELOTO; MUNICÍPIO DE OURO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. JOÃO MARIA CONRADO,425 - CENTRO, OURO VERDE-SC CEP: 89.834-000 inscrito no CNPJ sob nº. 80.913.031/0001-72, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. AMELIO REMOR JUNIOR; MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. PADRE JOÃO BOTERO,485 - CENTRO, PASSOS MAIA-SC CEP: 89.687-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEOMAR ROBERTO LISTONI; MUNICÍPIO DE PIRATUBA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. GOVERNADOR JORGE LACERDA,133 - CENTRO, PIRATUBA-SC CEP: 89.667-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.815.481/0001-58, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OLMIR PAULINHO BENJAMINI; MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. ALBERTO ERNESTO LANG,29 - CENTRO, PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-SC CEP: 89.745-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.777.244/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ADEMIR DOMINGOS MIOTTO; MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA DO COMÉRCIO,780 - CENTRO, RIO DAS ANTAS-SC CEP: 89550-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RONALDO DOMINGOS LOSS; MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. JOÃO GOETHEN SOBRINHO,555 - CENTRO, SANTA CECÍLIA-SC CEP: 89.540-000 inscrito no CNPJ sob nº. 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA; MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. GETÚLIO VARGAS,750 - CENTRO, SÃO DOMINGOS-SC CEP: 89.835-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.009.894/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ELIEZE COMACHIO; MUNICÍPIO DE TANGARÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA IRMÃOS PICOLLI,267 - CENTRO, TANGARÁ-SC CEP: 89642-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.827.999/0001-01, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NADIR BAÚ DA SILVA; MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA SANTA CECÍLIA,385 - CENTRO, TIMBÓ GRANDE-SC CEP: 89545-000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.497.492/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ARI JOSE GALESKI; MUNICÍPIO DE URUBICI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PÇA. FRANCISCO PEREIRA SOUZA,53 - CENTRO, URUBICI-SC CEP: 88.650-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.843.582/0001-32, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ANTONIO ZILLI; MUNICÍPIO DE XANXERÊ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. JOSÉ DE MIRANDA RAMOS,455 - CENTRO, XANXERÊ-SC CEP: 89.820-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. AVELINO MENEGOLLA doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA D.PEDRO II, Nº 327 - CENTRO, VIDEIRA-SC CEP: 89.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 86.548.054/0001-01, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. WANDERLEI ARGENTA; FLORISA VEICULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSE ALBERTO NUNES - HUMAITA DE CIMA, TUBARÃO-SC CEP: 88.708-025, inscrita no CNPJ sob o nº 83.706.788/0001-83, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. LUCIANO MENEZES; METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA MAX COLIN, Nº 1701 - AMÉRICA, JOINVILLE-SC CEP: 89.204-635, inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.532/0009-35, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. ASSAAD FARES ABOU NABHAN; PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA RENATO MONTEIRO, Nº 6901 - POLO URBO AGRO INDUSTRIAL, PORTO REAL-RJ CEP: 27.570-000, inscrita no CNPJ sob o nº 67.405.936/0001-73, neste ato representada Pela sua Procuradora, Sr. CHRISTIANE VERRASTRO ROSA DE LUCCA; VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA CARLOS PEDROSO DA SILVEIRA, Nº 10000 - TAUBATE, SÃO PAULO-SP CEP: 12.043-000, inscrita no CNPJ sob o nº 59.104.422/0024-46, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. FÁBIO MIGUEL LAIZ, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso dos órgãos e entidades dos entes da federação consorciados, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da Cláusula Décima Quarta desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 - Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e pelo CINCATARINA.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

- 2.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINCATARINA ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.
- 2.3 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos Participantes e/ou Órgão Gerenciador.
- 2.3.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.
- 2.3.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.
- 2.4.3 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos participantes ou entre o Órgão Gerenciador, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de Nota de Empenho de despesa e Autorização de Fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da Autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Os veículos deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.
- 3.3 – Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor;
- 3.4 - Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;
- 3.5 - Será considerado Zero Quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros.
- 3.6 - A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do Fornecedor, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta Ata.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- I. fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
 - II. fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
 - III. prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
 - IV. responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
 - V. enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante:**
 - VI. lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), *on-line*, disponibilizado pelo CINCATARINA;
 - VII. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
 - VIII. acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
 - IX. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- X. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- XI. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias**, o objeto com avarias ou defeitos.
- XII. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao Fornecedor, em relação as contratações do Órgão Participante, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- III. Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a **30 (trinta) dias**;
- IV. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- V. Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
- VI. dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos Municípios Consorciados, poderá ser requerido ao Fornecedor o valor de perdas e danos conforme o caso, após o devido Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.
- 8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- I. convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II. frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
 - III. convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- I. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II. convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 9.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II. Não retirar a Nota de Empenho e ou Autorização de Fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
 - IV. Tiver presentes razões de interesse público;
 - V. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - VI. For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
 - VII. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
- 9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será

Inovação e Modernização na Gestão Pública

formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições, Objeto da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e 2020.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 0081/2019 - CINCATARINA, Pregão, na forma Eletrônica nº 0066/2019 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **29/01/2020 à 28/01/2021**.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O Fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	UNIDADE	VEICULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO G, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS CIN11005. (CIN11005)	CHEVROLET ONIX PLUS LT 1.0L TURBO MANUAL COM PACOTE DE OPCIONAIS R8F 2020/2020	30	R\$ 60.400,00	R\$ 1.812.000,00
3	UNIDADE	VEICULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO J, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS CIN11008. (CIN11008)	VOLKSWAGEN VIRTUS HIGHLINE 200 TSI (1.0L TURBO) AUTOMÁTICO 2020/2020	20	R\$ 83.000,00	R\$ 1.660.000,00
4	UNIDADE	VEICULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO K, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS CIN11009. (CIN11009)	CHEVROLET CRUZE PREMIER I 1.4L TURBO AUTOMÁTICO COM PACOTE DE OPCIONAIS R7E 2019/2020	20	R\$ 102.400,00	R\$ 2.048.000,00
5	UNIDADE	VEICULO AUTOMOTOR SUV TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS CIN11010. (CIN11010)	FORD ECOSPORT SE 1.5L MANUAL 2019/2020	20	R\$ 76.900,00	R\$ 1.538.000,00
6	UNIDADE	VEICULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE SIMPLES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS CIN11012. (CIN11012)	CHEVROLET MONTANA LS 1.4L MANUAL PACOTE DE OPCIONAIS R7K 2019/2020	25	R\$ 56.750,00	R\$ 1.418.750,00
7	UNIDADE	VEICULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS CIN11013. (CIN11013)	CHEVROLET MONTANA SPORT 1.4L MANUAL PACOTE DE OPCIONAIS R7P 2019/2020	30	R\$ 66.900,00	R\$ 2.007.000,00
9	UNIDADE	VEICULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO F, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS CIN11017. (CIN11017)	FORD RANGER CABINE DUPLA XL 2.2L TURBO DIESEL 4X4 MANUAL 2019/2019	10	R\$ 136.699,00	R\$ 1.366.990,00
11	UNIDADE	VEICULO AUTOMOTOR FURGONETA TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS CIN11021. (CIN11021)	PEUGEOT PARTNER 1.6L MANUAL 2019/2020	10	R\$ 66.800,00	R\$ 668.000,00
Total Global (R\$):						12.518.740,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621

Fornecedor	Itens	Valor Total
AUTO MECÂNICA GERAL LTDA	6; 7	R\$ 3.425.750,00
FLORISA VEICULOS LTDA	5; 9	R\$ 2.904.990,00
METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	1; 4	R\$ 3.860.000,00
PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA	11	R\$ 668.000,00
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA	3	R\$ 1.660.000,00
Total Global (R\$):		12.518.740,00

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621